



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, 27 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 40, 41, inciso II, e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Iguatama, no valor de até R\$ 1.012.495,05 (um milhão, doze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme especificado no presente artigo.

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo são oriundos da Fonte de Recurso 1.700.24 – Outras Transferências de Convênio ou Repasse da União, decorrentes de convênio firmado entre o Município de Iguatama e o Governo Federal, cujos valores foram arrecadados, e não foram previstos na LOA.

§ 2º O crédito autorizado por esta Lei destina-se a suplementar a seguinte dotação orçamentária **020701 15 451 0026 1.0009 0000 449051 ficha 240** aprovada no orçamento vigente, necessárias ao atendimento das demandas previstas no plano de trabalho e cronograma de execução do convênio referido no § 1º deste artigo.

Art. 2º Os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei são provenientes de excesso de arrecadação verificado na Fonte 1.700.24 – Outras Transferências de Convênio ou Repasse da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme demonstrado a seguir:

| Fonte | Descrição | Valor (R\$) |
|--------------|---|---------------------|
| 1.700.24 | Outras Transferências de Convênio ou Repasse da União | 1.012.495,05 |
| TOTAL | | 1.012.495,05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

Art. 3º A aplicação dos recursos provenientes do convênio mencionado nesta Lei deverá observar rigorosamente as disposições do plano de trabalho aprovado, o cronograma de desembolso pactuado e as normas legais e regulamentares pertinentes à execução de convênios federais, especialmente aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal que regulamenta as transferências voluntárias da União.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar os ajustes necessários no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, adequando as metas e prioridades às dotações ora abertas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatama, 27 de maio de 2026.

LUCAS VIEIRA
LOPES:09965
392633

Assinado de forma
digital por LUCAS
VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2026.05.27
15:00:39 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal de Iguatama

